



ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

LEI Nº 216/94. Em, 24 de março de 1994.

CONCEDE SUBVENÇÃO MENSAL AO FORUM  
"MIGUEL SÁTYRO", E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Quixaba-PB., Aprovou e  
Eu Sanciono a presente LEI:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
conceder uma Subvenção Mensal a Diretoria do Forum "Miguel Sátyro", na  
importância de 01 (UM) Salário Mínimo, destinado como ajuda na manuten-  
ção do Forum "Miguel Sátyro".

Art. 2º - Fica ainda a Prefeitura Municipal, autorizada a a-  
brir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, num montante de Cr\$  
1.200.000,00 (HUM MILHÃO E DUZENTOS MIL CRUZEIROS REAIS), para cobertura  
das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus Pará-  
grafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agos-  
to de 1994, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXABA-PB.

Em, 24 de março de 1994.

  
LAERTE CANDEIA ANASTÁCIO  
Prefeito Constitucional.